

LEI Nº 317/2008 de 22 de agosto de 2008.

"Revoga a Lei Nº 274/2006, alterando a alíquota da contribuição patronal para o Fundo de Previdência Social do Município de Fortim na forma que indica, e dá outras providências."

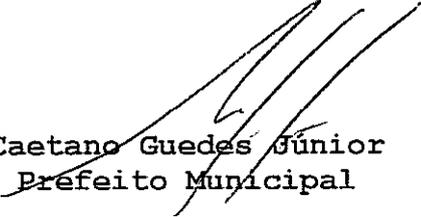
CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 274/2006, alterando-se o percentual da contribuição patronal para o Fundo de Previdência Social do Município de Fortim para 13% (treze por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 22 de agosto de 2008.


Caetano Guedes Júnior
Prefeito Municipal